



**PLANO DE CONTINGÊNCIA  
DE PREVENÇÃO À TRANSMISSÃO  
DO CORONAVÍRUS DO COLISEU  
COMENDADOR RONDÃO ALMEIDA**

Elvas, 09 de setembro de 2020

## ÍNDICE

<b>ÍNDICE .....</b>	<b>2</b>
<b>I. INTRODUÇÃO .....</b>	<b>3</b>
1. Objetivo .....	3
<b>II. OPERACIONALIZAÇÃO DO PLANO .....</b>	<b>4</b>
1. Coordenação do Plano .....	4
2. Ativação do Plano .....	4
3. Desativação do Plano .....	4
4. Preparação prévia à abertura ao público .....	4
5. Medidas .....	5
6. Lotação.....	8
7. Procedimentos perante Caso Suspeito.....	8
8. Cidadãos Infetados .....	8
9. Colaborador com Familiares Infetados.....	8
10. Zona de Isolamento .....	9
<b>III. REFORÇO DE MEDIDAS DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO .....</b>	<b>10</b>
1. Medidas de Prevenção e Proteção.....	10
2. Higienização das Instalações .....	10

## I. INTRODUÇÃO

O Plano de Contingência para Prevenção de Transmissão do Coronavírus (COVID-19) no Coliseu Comendador Rondão Almeida, a seguir sucessivamente referido como Plano, apresenta as orientações estratégicas para a sua implementação.

A situação epidemiológica em Portugal causada pela doença COVID-19 tem exigido do Município de Elvas a aprovação de medidas extraordinárias com vista a prevenir a transmissão daquela doença.

A prioridade de prevenção da doença, contenção da pandemia e garantia da segurança dos cidadãos elvenses e dos que visitam a cidade de Elvas.

### 1. Objetivo

A COVID-19 foi reconhecida pela Organização Mundial de Saúde como pandemia, no dia 11 de março de 2020. Neste seguimento, várias medidas têm sido adotadas para conter a expansão da doença.

O presente Plano tem como objetivo a prevenção da transmissão da COVID-19, assim como, os procedimentos a adotar perante um caso suspeito de COVID-19.

Qualquer situação não prevista neste plano, deve ser abordada com o interlocutor designado para o efeito Dr.<sup>a</sup> Rita Jesus, ou com o Coordenador Municipal de Proteção Civil.

## II. OPERACIONALIZAÇÃO DO PLANO

Todos os colaboradores a exercer atividade no Coliseu Comendador Rondão Almeida devem ter conhecimento, formação e treino relativamente ao Plano, incluindo o reconhecimento de sinais e sintomas compatíveis com COVID-19, de acordo com a Norma 004/2020 da DGS, e as medidas de prevenção e controlo da transmissão da COVID-19.

### 1. Coordenação do Plano

A aplicabilidade e monitorização do Plano será da responsabilidade da Dr.<sup>a</sup> Rita Jesus, com o apoio do Coordenador Municipal de Proteção Civil, desenvolvendo as seguintes ações:

- a) Coordenar a atuação global;
- b) Avaliar a evolução da situação;
- c) Desenvolver, manter, implementar, rever e propor alterações ao Plano;
- d) Informar/notificar a DGS;
- e) Obter e consolidar informação atualizada.

### 2. Ativação do Plano

A ativação do Plano é determinada pelo Presidente da Câmara Municipal de Elvas, que deverá ter especial atenção às seguintes situações:

- a) O nível de alerta Pandémico definido pela Organização Mundial de Saúde (OMS) e correspondente recomendação de implementação pelo MS/DGS;
- b) Se verifique um ambiente de transmissão secundária generalizada e sem controlo a nível nacional.

### 3. Desativação do Plano

O Plano é desativado por determinação do Presidente da Câmara Municipal de Elvas.

### 4. Preparação prévia à abertura ao público

A preparação prévia para a abertura ao público contempla:

- a) Definição da área de isolamento;
- b) Entradas e saídas, com circuitos próprios e separados, evitando o contacto entre pessoas;

- c) Afixação, em vários locais visíveis, de cartazes e outros materiais informativos com as medidas de prevenção e controlo da transmissão da COVID-19, para conhecimento dos utilizadores;
- d) Colocação de dispensadores de solução antisséptica à base de álcool em diversos pontos;
- e) Estabelecimento de procedimentos a efetuar perante um caso suspeito de COVID-19.

## 5. Medidas

- a) Todos os espetadores para acederem ao Coliseu Comendador Rondão Almeida têm de estar a utilizar máscara.
- b) Em espaços fechados, em cumprimento da legislação em vigor, deve ser utilizada máscara por todos os utilizadores e colaboradores, excetuando-se os intervenientes nas lides, incluindo os bandarilheiros de apoio e os forçados que irão pegar a rés em lide e durante a mesma.
- c) As entradas e saídas devem estar bem assinaladas nos seus circuitos próprios e separados por forma a evitar o contacto e o cruzamento entre as pessoas.
- d) Sempre que possível, as portas de acesso devem permanecer abertas para permitir a passagem de pessoas, evitando o seu manuseamento. Devem ser eliminados ou reduzidos os pontos de estrangulamento de passagem.
- e) As áreas de espera e de atendimento devem ser organizadas por forma a evitar a formação de filas, garantido o distanciamento de 2 metros entre pessoas que não sejam coabitantes, através da sinalização de circuitos e marcações físicas de distanciamento.
- f) A permanência nos locais de atendimento deve ser limitada ao tempo estritamente necessário à realização do atendimento ou à aquisição ou prestação do serviço.
- g) Os postos de atendimento devem, preferencialmente e se possível, estar equipados com barreiras de proteção.
- h) O contacto com objetos que estejam na posse dos utilizadores, tais como telemóveis, bilhetes ou cartões, deve ser evitado. Sempre que o mesmo seja indispensável, deve ser realizada a higienização das mãos antes e depois do contacto.
- i) Devem ser evitadas a disponibilização e entrega de folhetos ou outros objetos não essenciais. Se necessário, deve recorrer-se a cartazes, guias ou outros elementos disponibilizados por via digital.
- j) Os espaços, equipamentos, objetos e superfícies devem ser limpos e desinfetados periodicamente, conforme a sua frequência de utilização, de acordo com a Orientação 014/2020 da DGS. Os objetos e superfícies de toque comum e regular (ex: corrimãos, maçanetas das portas e botões de elevador) devem ser desinfetados com maior regularidade.
- k) As instalações sanitárias devem ser devidamente desinfetadas em cada limpeza. A frequência das limpezas deve ser efetuada de acordo com a Orientação 014/2020 da DGS, podendo necessitar de maior periodicidade, dependendo da utilização.

- l) Deve ser assegurada uma boa ventilação dos espaços, com recurso preferencial a ventilação natural, através da abertura de portas ou janelas, garantindo a renovação do ar.
- m) Deve ser reforçada e dada preferência à compra antecipada de ingressos.
- n) Os estabelecimentos de venda bebidas devem seguir o aplicável da Orientação 023/2020 da DGS.
- o) Os lugares para o público devem ser marcados e vendidos como tal. Deve ser garantida a existência de um lugar de intervalo entre cada lugar ocupado (exceto se coabitantes), cumprindo sempre que possível o distanciamento de um metro entre cada pessoa, na mesma fila. Os lugares a ocupar devem estar devidamente sinalizados.
- p) No exterior e imediações do Coliseu, a circulação de pessoas deve ser limitada e condicionada de forma a evitar a concentração de pessoas, em estrito cumprimento da legislação vigente. As forças e serviços de segurança devem assegurar o cumprimento da legislação vigente, nomeadamente promover a dispersão de concentração de pessoas.
- q) Os camarotes devem ser ocupados por coabitantes quando tenham 6 ou menos lugares.
- r) Os camarotes com lotação superior a 6 lugares devem ser ocupados, cumprindo sempre que possível o distanciamento de um metro entre cada pessoa.
- s) A banda de música localizar-se-á no setor B4. Deve ser evitada a partilha de instrumentos, objetos e acessórios.
- t) Entre os instrumentistas que integram a banda de música da praça deve ser assegurado o distanciamento físico de 2 metros entre os que executem instrumentos de sopro, e 1,5 metros entre os restantes instrumentistas, de acordo com a Orientação 028/2020 da DGS.
- u) No palanque da direção apenas permanecerá o diretor de corrida e o veterinário de forma a garantir a distância de 1,5 metros. O representante da força de segurança e o cornetim ficarão sentados nos lugares A16 e A17, respetivamente, do setor D2. Os lugares A14, A15, A18 e A19 ficarão interditos a espetadores.
- v) A entrada dos espectadores na praça efetuar-se-á, para os setores, de acordo com as portas previamente estabelecidas:
  - Porta 1: A1, A2, D1, D2, D4, camarotes, PMR
  - Porta 2: C1, C2, C3, C4, D3
  - Porta 4: B1, B2, B3, B4
  - Porta 5: A3, A4
- w) A saída dos espectadores da praça deve ser realizada, por local diferente da entrada, no sentido do lugar mais próximo da saída para a saída, evitando o cruzamento entre espectadores.
- x) O período de entradas e saídas do público deve ser alargado, para que a entrada dos espectadores possa ser desfasada, cumprindo as regras de distanciamento;
- y) Na descarga das reses podem estar presentes, para além do veterinário e do diretor de corrida, o pessoal auxiliar em número adequado às condições da praça e estritamente necessário à tarefa, garantindo o distanciamento de segurança e com uso de máscaras.
- z) Na pesagem das reses podem estar presentes, para além do veterinário e do diretor de corrida, um representante do empresário e

- pessoal auxiliar em número adequado às condições da praça e estritamente necessário à tarefa, com distâncias de segurança e máscaras.
- aa) No embolamento das reses estão presentes, para além do embolador e dos seus ajudantes, do diretor de corrida e do veterinário, o pessoal auxiliar em número adequado às condições da praça e estritamente necessário à tarefa, garantindo o distanciamento de segurança e com uso de máscaras.
  - bb) A observação das reses por parte dos representantes dos artistas e dos grupos de forcados é realizada à vez, com o limite máximo de 2 representantes.
  - cc) O sorteio das reses deve ser realizado em espaço aberto só podendo estar presentes, para além do diretor de corrida, um representante de cada artista, assegurando o distanciamento físico. O manuseamento dos papéis utilizados para realizar o sorteio é efetuado exclusivamente por um dos intervenientes.
  - dd) O pessoal autorizado a permanecer entre barreiras deve ser reduzido ao estritamente necessário e adaptado ao espaço disponível para cumprimento do distanciamento, só podendo permanecer durante toda a corrida o avisador, o corpo de bombeiros até ao limite de 4 elementos, o pessoal médico (limite máximo de 3) e as forças de segurança (limite máximo de 2), as quadrilhas (limite máximo de 6, podendo ser rotativos), a equipa de emboladores, até ao limite de três, e um representante do promotor.
  - ee) Podem permanecer entre barreiras dois representantes dos cabeças de cartaz durante a lide do artista e doze forcados do grupo de forcados que irão pegar a rés em lide.
  - ff) Deve, entre barreiras, ser garantido o distanciamento físico, com uso de máscara obrigatório, exceto a quadrilha do artista em lide.
  - gg) O número máximo permitido de pessoas entre barreiras é da responsabilidade do diretor de corrida, considerando os pontos anteriores e tendo em consideração as características do espaço e a necessidade de garantir o distanciamento entre os intervenientes.
  - hh) Na fase de retirada dos ferros podem estar presentes, para além do veterinário e do embolador, o pessoal em número estritamente necessário à tarefa, com uso de máscara, garantindo, sempre que possível, o distanciamento de segurança.
  - ii) Os intervenientes no espetáculo tauromáquico não devem realizar o fardamento e desfardamento na praça.
  - jj) Não devem ser utilizados balneários pelos intervenientes no espetáculo tauromáquico.
  - kk) O intervalo, sempre que possível, devem ser evitado ou reduzido ao mínimo indispensável, de forma a evitar a deambulação de espectadores;
  - ll) Deve ser suprimida a volta à arena após cada lide.

## 6. Lotação

Em cumprimento da legislação vigente e de forma a garantir o distanciamento físico entre os visitantes, a lotação máxima do Coliseu Comendador Rondão Almeida estabelecesse num máximo de 1996 espetadores, excluindo colaboradores e pessoal técnico.

1.º Anel	A1	A2	B1	B2	C1	C2	D1	D2	TOTAL
A	17	17	15	6	11	16	11	11	103
B	18	18	15	7	11	17	11	13	108
C	19	19	16	15	15	18	15	19	134
D	19	19	17	16	16	18	16	19	140
E	20	20	17	21	21	19	17	20	153
F	20	20	18	21	22	19	17	20	156
G	21	21	18	22	22	20	18	21	163
H	22	22	19	23	23	21	18	22	167
	154	154	133	130	139	146	122	144	1121

## 7. Procedimentos perante Caso Suspeito

São considerados casos suspeitos todas as pessoas que apresentem sintomas de infeção respiratória aguda, febre, tosse ou dificuldades respiratórias, ou que tenham tido contacto confirmado ou provável com sujeitos infetados por COVID-19.

Perante uma suspeita de um cidadão infetado por COVID-19, devem adotar-se, de imediato, medidas de isolamento e decidir caso a caso, tendo por base a identificação do risco, em estreita articulação com a Autoridade de Saúde Local e a Linha SNS 24.

Quem acompanhar e prestar assistência ao colaborador com suspeita deve assegurar a utilização de uma máscara e luvas descartáveis. O colaborador que manifestar sintomas deve usar uma máscara.

O caso suspeito validado deve permanecer na zona de isolamento até à chegada da equipa de Pré-Hospitalar dos Bombeiros Voluntários de Elvas, de forma a restringir, ao mínimo indispensável, o contacto deste doente com os restantes colaboradores. Devem-se evitar deslocações adicionais do caso suspeito validado nas instalações.

## 8. Cidadãos Infetados

É expressamente proibido o acesso a cidadãos infetados. Devem adotar medidas de proteção individual, e cumprir as orientações emanadas das entidades competentes de modo a evitar o risco de contágio.

## 9. Colaborador com Familiares Infetados

Colaboradores que não estão infetados, mas têm um ou mais familiares infetados ou estiveram em contacto com o vírus, não podem deslocar-se para as instalações onde desempenham a sua atividade.



## 10. Áreas de Isolamento

Nos termos do ponto 5.2.1 da Orientação n.º 006/2020 emitida pela Direção Geral da Saúde, no dia 26/02/2020, na necessidade de se proceder a um isolamento no Coliseu Comendador Rondão Almeida ter-se-á duas áreas de isolamento, em caso de deteção de situação suspeita:

- 1.º Anel: Sala Tauromaquia
- 2.º Anel: Régie de Projeção e Vídeo

O circuito para sair das áreas de isolamento:

- 1.º Anel: Sala Tauromaquia → Deve efetuar-se a saída da área de isolamento pela da porta 1 em direção ao exterior do Coliseu.
- 2.º Anel: Régie de Projeção e Vídeo → Deve efetuar-se a saída da área de isolamento pela da porta 4 em direção ao exterior do Coliseu.

Para se proceder à evacuação da situação suspeita, ter-se-á que garantir que o percurso até ao exterior estar completamente sem pessoas.

As áreas de isolamento terão de estar equipadas com o seguidamente identificado:

- Cadeiras (para descanso e conforto do colaborador ou utente suspeito de infeção por COVID-19, enquanto aguarda a validação de caso e o eventual transporte);
- Kit com água e alguns alimentos não perecíveis;
- Contentor de resíduos (com abertura não manual e saco de plástico);
- Solução antisséptica de base alcoólica;
- Toalhetes de papel;
- Máscara(s) cirúrgica(s);
- Luvas descartáveis;
- Termómetro.

### **III. REFORÇO DE MEDIDAS DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO**

#### **1. Medidas de Prevenção e Proteção**

De acordo com as orientações emanadas pela OMS e DGS:

- Nos pontos de entrada dos edifícios e nos demais locais de maior afluxo de pessoas serão instalados dispensadores de produto de higienização antisséptico para mãos, para que colaboradores e todas as demais pessoas que se deslocem às instalações possam desinfetar as mãos nos termos recomendados;
- Sempre que possível os funcionários deverão cumprir os procedimentos básicos para higienização das mãos (lavagem frequente das mãos com água e sabão ou com soluções à base de álcool);
- Cumprimento das regras de etiqueta respiratória:
  - Cobrir a boca e o nariz ao espirrar ou tossir;
  - Utilizar um toalhete de uso único para conter as secreções respiratórias, o qual deve ser prontamente eliminado num contentor de resíduos próximo;
  - Em alternativa poderá tossir ou espirrar para o braço/manga evitando a dispersão de partículas, e a consequente contaminação das mãos;
  - Higienizar as mãos após contacto com secreções respiratórias;
  - Evitar tocar nas mucosas dos olhos, boca ou nariz.
- Evitar contacto com pessoas com infeção respiratória;
- Evitar partilha de objetos de uso pessoal e comida;
- Sempre que um colaborador do Município de Elvas apresente sintomas de tosse, febre ou dificuldade respiratória conjugado com regresso recente de áreas com transmissão comunitária ativa do COVID-19 ou contacto com um doente infetado, deve ligar para a Linha SNS 24 – 808 24 24 24, informando os seus superiores hierárquicos;
- Manter pelo menos 2 metros de distância em relação a outras pessoas, principalmente daquelas que apresentam sintomas de tosse ou febre.

#### **2. Higienização das Instalações**

- Deve ser articulado o plano de limpeza com os colaboradores responsáveis deste serviço;



- Após a deteção de um caso suspeito devem ser adaptados os procedimentos de limpeza e desinfeção de todas as áreas, em especial, nas zonas onde se verifica o maior fluxo/concentração de pessoas;
- Cada colaborador deve proceder à limpeza diária do telefone, bancada de trabalho e teclado;
- Os resíduos recolhidos nas instalações sanitárias devem ser acondicionados em recipiente próprio e ter destino adequado;
- Deve proceder-se à renovação do ar interior e espaços comuns.